



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- **Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
- **Unidade Demandante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Responsável pela Elaboração:** SUÉLEN SANTOS BISPO DE PAULA
- **Autoridade Competente:** LAURA MAGALHÃES MEIRELES

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS E INSUMOS HOSPITALARES (SONDA DE GASTROSTOMIA E FRALDA GERIÁTRICA), PROVENIENTES DE DEMANDA JUDICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com o objetivo de atender às demandas judiciais de pacientes do Município, garantindo a continuidade do tratamento, o acesso à saúde pública conforme art. 196 da CF/88, e o cumprimento das determinações do Poder Judiciário.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo o seu acesso ser viabilizado pelos Municípios através dos meios legais existentes.

3.1.1 Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.2 Considerando que conforme decisão judicial, o Município bem como o Estado foram intimados a cumprir as demandas judiciais listadas neste processo, fornecendo de forma contínua aos pacientes (Requerente), os medicamentos e insumos necessários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

continuidade do tratamento, e que o Estado não se manifestou, cabe ao município a obrigação legal de realizar o fornecimento a risco de multa diária (*astreintes*), em caso de descumprimento, uma vez que é requerido no processo.

3.3 Considerando ainda que alguns dos medicamentos e fórmulas não integram as listas de dispensação do SUS (REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), faz-se necessária a aquisição pelo município através de recursos próprios, visando evitar o bloqueio de valores e o agravamento da condição de saúde dos pacientes, considerando o dever constitucional de garantia da saúde e o cumprimento de decisões judiciais.

3.4 Por fim, considerando o vencimento próximo das Atas vigentes, se faz necessária a abertura de novo Processo Licitatório por meio de registro de preços para aquisição dos medicamentos, fórmulas e insumos, visando dar continuidade a dispensação aos pacientes.

4. DOS PACIENTES E DAS DEMANDAS JUDICIAIS

4.1 Conforme relatório encaminhado pelo Farmacêutico responsável, o município atende atualmente 36 (trinta e seis) pacientes, com demandas judiciais, conforme relação. Alguns medicamentos vêm sendo fornecidos pelo estado, porém como a responsabilidade é solidaria é necessário que sejam mantidos na listagem, caso venha ocorrer uma suspensão de fornecimento por parte do estado.

PACIENTE	PROCESSO	MEDICAMENTOS
ADEMILDE CRISTINA DOS SANTOS	Nº 1001305-49.2022.8.26.0028	SULFATO DE CONTROITINA + SULFATO DE GLOCOSAMINA 1,5G+1,2G (SACHE) TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (REF. DEOCIL) COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (REF. PROTENA)
ADILSON DA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 0000425-06.2024.8.26.0028	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML) (REF. XULTOPHY)
AMANDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Nº 0004364-09.2015.8.26.0028	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 200 ML
ANA MARIA DE OLIVEIRA	Nº 1002391-26.2020.8.26.0028	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
ANA SIMONE DOS SANTOS	Nº 1002227-90.2022.8.26.0028	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
ANGELA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Nº 0003931-05.2015.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

		INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
BRENO GABRIEL DA CONCEIÇÃO BATISTA	Nº 1001783-57.2022.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
CANDICE PELUCIO BELLINE FERNANDES	Nº 1000944-71.2018.8.26.0028	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (CAIXA COM 30 CAPSULAS)
CLARISSE TEIXEIRA DE MELO	Nº 1001308-14.2016.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Nº 1001494-03.2017.8.26.0028	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML (CAIXA COM 1 FRASCO)
EDMAR DE ANDRADE RIBEIRO	Nº 1002320-87.2021.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
GABRIEL CICERO DA SILVA SANTOS	Nº 1000434-92.2017.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. HUMALOG)
GABRIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	Nº 1001230-39.2024.8.26.0028	FRALDA GERIATRICA BIGFRAL TAMANHO P
GISELA DOS SANTOS TEBERGA	Nº 0003077-21.2009.8.26.0028	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
		INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
GUMERCINDO BRUNO MACHADO	Nº 1002159-14.2020.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
ISABEL CRISTINA DE AMORIM	Nº 1000803-47.2021.8.26.0028	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG
		ENTRESTO 24/26 MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)
		BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG
JAINE DE CASTRO PERES BARBOSA	Nº 0002730-46.2013.8.26.0028	SONDA BOTTON 24FR TRATO DIGESTIVO PARA GASTROSTOMIA
		FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG
		PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML
JOAO BATISTA SEVERINO	Nº 1001535-62.2020.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33 MCG/ML, CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. SOLIQUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

		EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
JOÃO LUCAS RODRIGUES	Nº 1000705-33.2019.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA SABOR BAUNILHA LAT DE 400G
JOSE BENEDITO CHAGAS	Nº 1001935-42.2021.8.26.0028	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
JOSÉ BRAZ MIGUEL	Nº 1001892-81.2016.8.26.0028	TRAMAL RETARD 100 MG
LEIDIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	Nº 0005045-76.2015.8.26.0028	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG
		ALPRASOLAN 1 MG
MARCOS EZEQUIEL THOMAZ SILVA	Nº 1002820-51.2024.8.26.0028	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL
MARIA ANTONIA CLARO DOS SANTOS	Nº 1000216-93.2019.8.26.0028	NIMODIPINO 30 MG
		SUPLEMENTO NUTRICIONAL SABOR BAUNILHA OU BANANA LATA DE 850G
		MUNVINLAX (2 CX MÊS)
MARIA CLARA GUSMÃO DE LIMA	Nº 0007060-52.2014.8.26.0028	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
		INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
MARIA DA FÉ BENTO	Nº 0000624-57.2026.8.26.0028	SUMAXPRO 50MG + 500 MG (SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SÓDICO 500MG), COMPRIMIDO REVESTIDO
		MECLIN 25 MG (CLORIDRATO DE MECLIZINA), COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
		CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO
		GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA
		UC-II 40 MG + DEFLAZACORTE 15 MG – FÓMULA MANIPULADA
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS	Nº 1003242-31.2021.8.26.0028	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG
		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG
MARIA EDUARDA FERREIRA HENRIQUE	Nº 1001695-58.2018.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
MIGUEL FERNANDO DA SILVA MACHADO	Nº 0001185-52.2024.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

MIRELLA PEREIRA DOS SANTOS	Nº 1004336-54.2020.8.26.0220	FÓRMULA METABÓLICA BASEADA EM MISTURA DE L-AMINOÁCIDOS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA O MANEJO DIATÉTICO DE PACIENTES COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO I COM MAIS DE 1 (UM) ANO DE IDADE REF. (GACMED B LATA 500G)
		CARTININA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL MANIPULADA FRASCO DE 100 ML CADA
		SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL (REF. FORTINI OU PEADIASURE)
		TEGRETOL 2% - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML + 1 SERINGA DOSADORA
ORLANDO SERGIO FREIRE	Nº 1001712-89.2021.8.26.0028	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
RAFAEL AUGUSTO DE LIMA	Nº 0006561-73.2011.8.26.0028	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)
SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA	Nº 1003237-09.2021.8.26.0028	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)
ISAAC LEVI FELIZ DE ABREU MACHADO (VALERIA JAQUELINE FELIX DE ABREU MACHADO)	Nº 1002969-52.2021.8.26.0028	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (FRASCO DE 100 ML)
		LEVETIRACETAM 250MG
		CARBAMAZEPINA 20MG (REF. TEGRETOL)
		HALOPERIDOL 30 ML
		CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 20 ML
WAGNER GABRIEL DE SOUZA MOURA	Nº 1003206-04.2021.8.26.0621	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)
		INSULINA FIASP FLEXTOUCH (INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA), CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. FIASP)
ZILDA DE FATIMA PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 1000272-97.2017.8.26.0028	BELIMUMABE 120 MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA 5 ML COM PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA

4.2 Durante a conferência e análise das demandas juntamente ao departamento jurídico, foi identificado que 2 (duas) se encontram suspensas por falta de movimentação no processo, porém considerando se tratar de INSULINAS, os pacientes foram devidamente notificados e já estão procedendo com os tramites necessários para que o fornecimento possa ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

restabelecido, sendo assim como o processo se dará por meio de registro de preços o quantitativo referente a estes pacientes foi mantido na demanda total.

- BRENO GABRIEL DA CONCEIÇÃO BATISTA – PROCESSO Nº 1001783-57.2022.8.26.0028
- GUMERCINDO BRUNO MACHADO – PROCESSO Nº 1002159-14.2020.8.26.0028

5. DOS ITENS, DESCRITIVOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 Os itens e quantitativos que compõem este processo foram estimados considerando os medicamentos utilizados por cada paciente e o consumo mensal (atualizado), além de um quantitativo extra para intercorrências ou possíveis demandas que possam surgir no decorrer do período, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ALPRASOLAN 1 MG	CP	1.000
02	BELIMUMABE 120 MG, CAIXA COM 1 FRASCO AMPOLA 5 ML COM PÓ PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA	UN	100
03	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 MG	CP	500
04	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 DE 200 ML	FR	100
05	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	1.000
06	L-CARNITINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL MANIPULADA FRASCO DE 100 ML CADA	FR	150
07	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500
08	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 20 ML	FR	100
09	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG (CAIXA COM 30 CAPSULAS)	CP	500
10	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D (REF. PROTENA)	CAP	400
11	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	500
12	EMPAGLIFLOZINA 25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	CP	3.000
13	FÓRMULA METABÓLICA BASEADA EM MISTURA DE L-AMINOÁCIDOS, ISENTA DE LISINA E BAIXA EM TRIPTOFANO, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PACIENTES COM ACIDEMIA GLUTÁRICA TIPO I COM MAIS DE 1 (UM) ANO DE IDADE. (REF. GACMED B LATA 500G)	LT	50
14	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG	UN	4.000
15	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (MARCA BIGFRAL)	UN	3.500
16	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	CAP	1.000
17	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	CP	500
18	INSULINA ASPARTE FIASP FLEXTOUCH (INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA) CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. FIASP)	UN	100
19	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML) (REF. XULTOPHY)	UN	50
20	INSULINA GLARGINA 100U/ML + LIXISENATIDA 33 MCG/ML, CAIXA COM 1 CANETA DE 3 ML (REF. SOLIQUA)	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

21	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. LANTUS)	UN	800
22	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. HUMALOG)	UN	100
23	INSULINA ASPART 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML + 1 CANETA APLICADORA (REF. NOVORAPID FLEXPEN)	UN	450
24	LEVETIRACETAM 250MG	CP	500
25	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	CP	1.000
26	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	CP	1.000
27	MECLIN 25 MG (CLORIDRATO DE MECLIZINA), COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500
28	MUNVINLAX 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G (MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO)	CP	500
29	NIMODIPINO 30 MG	CP	1.500
30	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR	100
31	SOMATROPINA 12UI INJETÁVEL	UN	400
32	SONDA BOTTON 24FR TRATO DIGESTIVO PARA GASTROSTOMIA	UN	10
33	SULFATO DE CONTROITINA + SULFATO DE GLOCOSAMINA 1,5G+1,2G (SACHE)	SACHÊ	400
34	SUMAXPRO 50MG + 500 MG (SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG + NAPROXENO SÓDICO 500MG), COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500
35	SUPLEMENTO ALIMENTAR GLUCERNA SABOR BAUNILHA LATA 400G	LT	100
36	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE SABOR BAUNILHA OU BANANA LATA DE 850G	LT	100
37	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL (FORTINI OU PEADIASURE)	LT	100
38	TEGRETOLO 2% - SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 100ML + 1 SERINGA DOSADORA	FR	100
39	TRAMAL RETARD 100 MG	CP	3.000
40	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (REF. DEOCIL)	CP	1.000
41	UC-II 40 MG + DEFLAZACORTE 15 MG – FÓRMULA MANIPULADA	CAP	500
42	USTEQUINUMABE 45 MG/0,5ML (CAIXA COM 1 FRASCO)	UN	5
43	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE (FRASCO DE 100 ML)	FR	60

6. DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS

6.1 Existência de Decisões Judiciais: As demandas que determinam o fornecimento contínuo de medicamentos, fórmulas nutricionais, sonda de gastrostomia e fraldas geriátricas a pacientes específicos, sob pena de multa diária e bloqueio de valores;

6.2 Dependência e Vulnerabilidade dos Pacientes: Os beneficiários das ações judiciais são pacientes com doenças crônicas, incluindo alguns acamados, que dependem dos medicamentos e insumos para sobrevivência e manutenção da saúde. A interrupção do fornecimento gera risco de morte, desnutrição, infecção e internação hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

6.3 Descumprimento e necessidade de compras emergenciais: O Vencimento próximo das atas vigentes, gera risco iminente de descumprimento de ordem judicial, com consequente dano ao erário e responsabilização dos gestores, por pagamento de multas, além da necessidade da realização de compras diretas e emergenciais, com preços superiores aos de mercado e sem planejamento;

6.4 Falta de Padronização e Celeridade: Sem uma ata de registro de preços, com fornecedores registrados, cada demanda judicial geraria um processo de cotação e compra, atrasando a entrega ao paciente e aumentando o risco de multa.

7. DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES E SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1 Diante da necessidade da aquisição dos medicamentos, fórmulas e insumos, para fornecimento contínuo aos pacientes, foram analisadas algumas alternativas, a fim de identificar a que melhor atende as necessidades da secretaria municipal de saúde.

7.1.1 Compra direta e imediata (Art. 72 da Lei 14.133/21): Considerando o quantitativo de medicamentos e insumos a serem adquiridos, esta alternativa foi descartada, pois o valor estimado vai ultrapassar claramente o limite permitido para essa modalidade de contratação.

7.1.1.1 Esta solução seria viável para compras pontuais e atendimento imediato de novas demandas judiciais;

7.1.2 Compra por Dispensa Eletrônica (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21): Embora a dispensa de licitação tenha um limite para aquisição superior ao limite da compra direta, também é uma opção inviável devido ao quantitativo solicitado e ao fato de o fornecimento ser contínuo e não aquisição única.

7.1.3 Aquisição por meio de Ata de Registro de Preços (Art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14.133/2021): Permite contratações gradativas conforme a demanda e necessidade, promovendo eficiência logística, economicidade e otimização dos recursos, e melhor planejamento dos gastos públicos.

Vantagens:

- Permite compras graduais, conforme demanda, evitando estoques desnecessários e risco de perda devido ao vencimento;
- Garante maior competitividade ao processo e a obtenção de melhores, propostas em termos de preço e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

- Mantém os preços previamente registrados por período determinado (12 meses), garantindo estabilidade orçamentária;
- Reduz o tempo e os custos com processos licitatórios repetitivos;
- Não gera a obrigação de contratar, caso o uso do medicamento seja suspenso;
- Possibilita melhor planejamento logístico e distribuição aos pacientes, evitando atrasos.

Desvantagens:

- Maior tempo para conclusão do processo;
- Dependência de execução por fornecedores previamente habilitados;
- Descontinuidade no fornecimento por parte das empresas contratadas;
- Risco de atraso nas entregas, devido à escassez do medicamento no mercado;
- Necessidade de acompanhamento constante da execução contratual.

7.2 Considerando que o fornecimento dos medicamentos deve ocorrer de forma contínua, durante todo o período de tratamento, a **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14,133/2021, se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a municipalidade.

7.2.1 Essa modalidade garante o atendimento contínuo das demandas judiciais dentro dos prazos estipulados, possibilitando que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, evitando o acúmulo excessivo dos medicamentos em estoque, e o risco de vencimento.

7.2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e demais documentos do certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

8.2 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital;

8.3 O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive aos preços unitários;

8.3.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos itens licitados, bem como leis sociais e tributos, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante.

8.3.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do item conforme as especificações, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

8.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto pleiteado neste certame;

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1 A entrega, do objeto é considerada como sendo **IMEDIATA**, após recebimento da ordem de fornecimento (Pedido e Empenho), nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A contratada ficará obrigada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, no prazo máximo para entrega de **5 (cinco) dias úteis**, rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência, no prazo e local indicados.

9.1.2 Os itens deverão ser entregues na FARMÁCIA, dentro da UBS CENTRAL, sito à Praça Josino Ribeiro da Silva, nº 100 - Frei Galvão, CEP: 12.525-300, aos cuidados do Farmacêutico responsável o Sr. Anderson Timoteo Leite, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio do pedido, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

9.2 Os medicamentos e insumos a serem fornecidos deverão atender às regulamentações técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade no consumo. Destaca-se a necessidade de os produtos apresentarem obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Registro na ANVISA ou autorização excepcional (quando for o caso), e toda a documentação pertinente como licenças, notas fiscais e laudos técnicos, que garantem a conformidade legal e sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

1. Para produtos importados a empresa deverá apresentar, o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

b) Prazo de validade: entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

c) Embalagem: Os medicamentos quando necessário precisam ser protegidos contra luz, impactos e vibrações. Ser armazenados em caixas com vedação especial e etiquetas de advertência garantindo a segurança. Ser entregues em embalagem original contendo, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, número do lote de fabricação, nome e endereço, peso, composição;

1. Não serão aceitos produtos em que a embalagem esteja com sinal de violação, vazamento, fechamento imperfeito, com a presença de furos, cortes ou amassada.

d) Armazenamento e transporte: Apresentar condições adequadas de armazenamento, sendo acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), evitando a entrada de luminosidade, dentre outros, devendo o transporte ser realizado por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e obedeça a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do medicamento e ou insumo;

e) Controle de Temperatura: A maioria dos medicamentos devem ser transportados em temperaturas controladas, geralmente entre 2°C e 8°C. Isso requer o uso de embalagens térmicas e monitoramento constante durante o transporte.

9.3 A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, quantidade, etc.) sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.1 Em caso de necessidade de troca de marca ou alteração do quantitativo devido a adequação de embalagem, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.

9.4 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte (FRETE), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

9.5 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

9.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, por servidor designado, que fará a conferência para verificação da compatibilidade como o solicitado.

9.6.1 Durante a conferência serão verificados requisitos quanto à quantidade, integridade e compatibilidade do produto com o descritivo, o acondicionamento adequado e a presença de manuais (quando aplicável).

9.6.2 Caso seja identificado incompatibilidade entre o produto solicitado e o entregue, o produto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo ao município, a risco de aplicação de penalidades, caso não seja cumprido.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Realizar novos pedidos antes do término do saldo existente, considerando possíveis imprevistos e atrasos nas entregas;

10.2 Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

10.3 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas e dentro do prazo estabelecido;

10.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento e conferência dos equipamentos. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá estar devidamente assinada pelo secretário do setor solicitante e pelo responsável pelo recebimento.

11.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

11.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

11.4 De acordo com a IN da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

11.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 Para que o valor estimado da contratação seja o mais próximo possível dos valores praticados pelo mercado evitando assim que o processo licitatório dê fracassado ou que a contratação seja realizada com sobrepreço é imprescindível a realização de pesquisa de preços com fontes distintas como fornecedores diretos, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos disponíveis no PNCP, Banco de preços, entre outros conforme orientado no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado pelo setor de contabilidade.

02.17 – Secretaria Municipal de Saúde;

02.17.01 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0018.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde;

3.3.90.30.37 – Medicamentos Fornecidos por decisão Judicial;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro

Ficha 114 – Sub 37

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DO CRONOGRAMA ESTRATÉGICO

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar servirá como base para o desenvolvimento do processo licitatório, respeitando o seguinte fluxo:

14.1.1 Elaboração do Mapa de Risco;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POTIM

- 14.1.2 Elaboração do Termo de Referência;
- 14.1.3 Realização de Pesquisa de preços e formação do quadro comparativo;
- 14.1.4 Elaboração do edital e documentações complementares;
- 14.1.5 Publicação e realização do certame;
- 14.1.6 Formalização da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento;
- 14.1.7 Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Considerando as demandas judiciais existentes, que obrigam o Município de Potim/SP ao fornecimento contínuo dos medicamentos, fórmulas e insumos hospitalares, a presente contratação é indispensável e inadiável, ficando demonstrado que a ausência de um instrumento contratual vigente gera risco concreto à vida e à dignidade dos pacientes assistidos, bem como dano ao erário decorrente de compras emergenciais com preços elevados e descumprimento de ordens judiciais.

15.2 Portanto verifica-se que a contratação por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando os princípios da celeridade, economicidade, eficiência e planejamento, e eliminando a necessidade de novo processo licitatório a cada nova demanda judicial.

12.3 Portanto, recomenda-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instauração do processo licitatório, visando garantir o imediato e contínuo atendimento às demandas judiciais.

Potim 23 de julho de 2026

LAURA MAGALHÃES MEIRELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

